



Curitiba, 30 de agosto de 2021.

## INSCRIÇÕES DE CHAPAS E CANDIDATURAS

O prazo para inscrição de chapas ou candidaturas individuais será de 30 (trinta) dias contados a partir **das 8h (oito horas) do dia 01 (um) de setembro de 2021, com término às 18h (dezoito horas) do dia 30 (trinta) de setembro de 2021, respeitando o horário de funcionamento das Secretarias Gerais Estadual e dos Núcleos Sindicais, ou seja, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.**

O Requerimento de inscrição de chapa para a Diretoria Estadual, das Diretorias Regionais dos Núcleos Sindicais, do Conselho Fiscal e de representante de Municípios será feita, **preferencialmente, por meio virtual através dos LINKS disponibilizados no site estadual da entidade ([www.appsindicato.org.br](http://www.appsindicato.org.br))**, a partir do ícone de entrada ***minha sindicalização***, onde para acessar é necessário inserir CPF e senha, que servirá como assinatura eletrônica, no final da inscrição o sistema gerará um protocolo e este será o recibo da inscrição. Na impossibilidade de registro online das chapas e candidaturas, a inscrição poderá ser realizada na Secretaria Geral Estadual da APP-Sindicato para o pleito estadual (Diretoria Estadual e Conselho Fiscal) e, na Secretaria Geral do respectivo Núcleo Sindical para o pleito regional (Diretorias dos Núcleos Sindicais e candidaturas individuais para representante de município). O horário de funcionamento das Secretarias Gerais será das



8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 14h (quatorze horas) às 18h (dezoito horas), de segunda a sexta-feira.

Na caso do requerimento de inscrição de chapa ser feito de forma presencial, o mesmo será assinado por qualquer um/a dos/as candidatos/as que a integre, endereçado à Comissão Eleitoral Estadual e protocolado na Secretaria Geral da APP-Sindicato, quando se tratar de chapa concorrente à Diretoria Estadual; e nas Secretarias Gerais dos respectivos Núcleos Sindicais, quando se tratar de chapa concorrente à Diretoria Regional. O requerimento de inscrição de chapa ao Conselho Fiscal deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral Estadual, podendo ser protocolado nas Secretarias Gerais Estadual ou Regionais. O requerimento de inscrição de candidaturas dos representantes de Municípios deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral Estadual e protocolado no respectivo Núcleo Sindical.

Os requerimentos (formulários) para inscrição das chapas e candidaturas estarão disponíveis no portal eletrônico da APP-Sindicato (**[www.appsindicato.org.br](http://www.appsindicato.org.br)**). Deverão ser apresentados **quando por meio físico em duas vias**, juntamente com os documentos anexos solicitados para comprovação da situação do/a candidato/a.

O/A responsável pelo recebimento dos requerimentos de inscrição deverá preencher o quadrinho "RECIBO DE INSCRIÇÃO / PARA USO DA APP-SINDICATO", assinando e carimbando os formulários.

## **Atenção:**

Registrar todos os documentos numerando-os. Exemplo: colocar doc. 1/4, na segunda folha colocar 2/4, na terceira 3/4 e na última 4/4, se forem 4 páginas. Fazer conforme o número de páginas/documentos. **Uma via ficará no Núcleo Sindical e a outra com o candidato.**

Observar que no Requerimento de Registro de Chapas para as Diretorias Regionais e Estadual, **deverá ser indicado o nome do/a representante da chapa para a Comissão Eleitoral.**

Após o recebimento e análise das inscrições e documentos pela **Comissão Eleitoral Regional**, a mesma decidirá pelo deferimento ou não das inscrições de chapas para os Núcleos Sindicais e Representantes de Municípios, lavrando ata, conforme modelo. Em seguida a ata deverá ser lida, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Regional.

**UMA CÓPIA DESTA ATA DEVERÁ SER ENVIADA À COMISSÃO ELEITORAL ESTADUAL, COM AS DEVIDAS ASSINATURAS.**

\* Para podermos agilizar os procedimentos, enviar cópia da referida ata por e-mail, imediatamente. Solicitamos que nos sejam encaminhados os nomes dos/as candidatos/as e chapas já inscritos, digitados em Word (para que possamos editar, copiar...).

**E-mail Comissão Eleitoral Estadual:** [comissaoeleitoral@app.com.br](mailto:comissaoeleitoral@app.com.br)  
Favor enviar sempre para este email para termos a certeza do



encaminhamento correto. Também, salientamos que quaisquer notificações, comunicados, informações serão enviados aos/às interessados/as por este email, com cópia e confirmação.

A **Comissão Eleitoral Regional** deverá analisar as fichas e documentos das chapas regionais e representantes de município, verificando se é sindicalizado(a) há seis meses, pertencer à categoria, em exercício há, no mínimo, 12 (doze) meses se não exerce cargo ad nutum, cota de gênero, se há professores, funcionários e aposentados nas chapas, se tudo está corretamente preenchido e assinado etc., conforme Regimento Eleitoral.

Estando tudo certo, lavra a ata e envia **CÓPIA** da ata e as fichas de inscrição.

Caso haja erro na documentação, observar artigo 34 do Regimento: Havendo irregularidade na documentação apresentada, a Comissão Eleitoral notificará o/a interessado/a ou o/a seu/sua representante para que promova a **correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da notificação**, sob pena de recusa de seu registro.

Ressaltamos que conforme consta no artigo 219 do Estatuto da APP, todo prazo previsto cujo vencimento coincida com sábados, domingos ou feriados, considera-se prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

**Ainda, orientamos que as Comissões Eleitorais Regionais convoquem o mais breve possível reunião para definir o/a coordenador/a, ler e estudar os documentos, fazer um cronograma das reuniões etc.**

Colocando-nos à disposição, agradecemos a atenção e desejamos a todos um bom trabalho.



## **COMISSÃO ELEITORAL ESTADUAL**